



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.132/2016

SÚMULA: “Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo Municipal para a legislatura de 2.017/2.020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2.017 é fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, em parcela única.

Art. 2º - O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara para a legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2.017 é fixado em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, em parcela única.

Art. 3º - A data da percepção do subsídio dos Vereadores será a mesma do pagamento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios no mesmo índice e período em que se efetivar a revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Siqueira Campos, 28 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal